



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1391/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “Altera redação de dispositivos da Lei Ordinária nº 1.227, de 28 de julho de 2023”.

AUTORIA: Vereador Marcelo Lemes Machado

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.227, de 28 de julho de 2023, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibido às empresas ou concessionárias de fornecimento de água o corte do respectivo serviço no Município de Potim, por motivo de inadimplência do consumidor, das 0h (zero hora) da sexta-feira até as 17h (dezessete horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput estende-se, também, ao último dia útil antecedente a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal, bem como a ponto facultativo municipal, até as 17h (dezessete horas) do primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º. O § 1º do art. 2º da Lei Ordinária nº 1.227, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 1º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará as empresas ou concessionárias de fornecimento de água à multa de até 100 (cem) UFESP por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados, na aplicação da penalidade, a gravidade da infração, a extensão do dano causado ao usuário, a reincidência e a capacidade econômica do infrator.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 05 de agosto de 2026.

EMERSON KIOGI
TANAKA:26311943
816

Assinado de forma digital por
EMERSON KIOGI
TANAKA:26311943816
Dados: 2026.08.05 16:13:15
-03'00'

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO
DE TOLEDO
PIZA:20186830807

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO DE
TOLEDO PIZA:20186830807
Dados: 2026.08.05 16:13:38
-03'00'

MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Nótu-la: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 05 de agosto de 2026.

HELOISA HELENA
LEITE:28093042890
0

Assinado de forma digital
por HELOISA HELENA
LEITE:28093042890
Dados: 2026.08.05
16:15:45 -03'00'

Helois-a Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrê-a dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200